



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2016-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES, PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA REVITALIZAR MOVEIS, E PORTAS NA QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE DO HOL, NAS SEGUINTE CONDICOES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 -- SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, com sede na Rua do Ranário, Passagem Chico Mendes, nº 11, Bairro do Tapanã – Belém/PA, CEP: 66.825-440, Fone: (91) 3204-2602, (91) 3254-1818, E-mail: vagalume.i.e@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, neste ato representado pelo procurador, **FRANCISCO SALES FERNANDES**, brasileiro, casado, possuidor da CI nº 2355595 - SSP/PA e do CPF/MF nº 235.992.002-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2016 – Processo nº 2016/253.717** homologado em **07/10/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1 - Constitui objeto do presente Instrumento, **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA REVITALIZAR MOVEIS, E PORTAS NA QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE DO HOL**, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor responsável no setor de Divisão de Patrimônio do HOL, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

I. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as

